

69

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da minha inscrição no Seminário "PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA" que será ministrado pela ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, que ocorrerá nos dias 16, 17, e 18 de agosto de 2017, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente;



Carlos César Vieira

Vereador

Exmo Senhor,

Antenor Brisola,

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Câmara Municipal de Arapuã- Paraná

DEFERE- SE EM: 04/08/2017

INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, informar que tenho interesse na realização da minha inscrição no Seminário "PRÁTICA, TÉCNICA E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA" que será ministrado pela ARH- SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2017, conforme programação anexa.

Assim, solicito a inscrição do procedimento administrativo cabível;

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente;

Arapuã, 04 de agosto de 2017



Antenor Brisola

Presidente da Câmara Municipal de
Arapuã

À Consultora Legislativa da Câmara Municipal de Arapuã
Sra. Vanilda Aparecida Pereira de Castro



CONVITE - SEMINÁRIO

16, 17 e 18.08.2017 - Foz do Iguaçu/PR

Tema: PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA.

❖ PROGRAMAÇÃO

Dia 16.08.2017 – Quarta-feira (14h às 17h)

- Confirmação de matrículas;
- Entrega de materiais; e
- Introdução aos **Temas** RODRIGO HEBEL.

Dia 17.08.2017 – Quinta-feira (09h às 17h)

- Desenvolvimento **Temas** MARCELO M. MANENTI.

Dia 18.08.2017 – Sexta-feira (09h às 12h)

- Revisão conclusão **Temas** RODRIGO HEBEL.
- Avaliação do evento;
- Entrega dos Certificados.

➤ **Obrigatório 75% presença para emissão Certificado**

❖ FACILITADORES

MARCELO MARCOS MANENTI: Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócios (UNIOESTE TOLEDO); Especialização em Contabilidade e Planejamento Estratégico (UNIOESTE DE CASCAVEL); Graduação em Ciências Econômicas (CESUFOZ); Experiência área pública como Controlador Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Medianeira; Professor com 15 anos de experiência nas áreas de economia; Consultor SEBRAE nas áreas de contabilidade e finanças; Facilitador SEBRAE na área de Inovação.

RODRIGO HEBEL: Administrador CRA 20770-PR; Certificado ANBIMA CPA10 e CPA20; Pós-Graduado em Gestão Financeira (ISAE/FGV); MBA Executivo Estratégias Empresariais (UNIVEL); Graduado em Administração (UDC); Técnico em Contabilidade (CNEC). Foi mestrando em Gestão de Cooperativas (PUC PR); Atuou como Professos do Grupo UDC, Gerente Cooperativa de Crédito UNIPRIME; Analista Pleno do SESC-PR; Secretário do Lions Club Medianeira; Sócio Administrador e Instrutor da ARH Soluções Corporativas Ltda; Diretor do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Medianeira/Pr.

❖ INSCRIÇÕES

Telefones: **(45) 3240-1180 – Comercial**
(45) 99115-8385 – VIVO
(45) 99994-6979 – TIM – WhatsApp
E-mail: arhtreinamentos@gmail.com

❖ PÚBLICO ALVO

Dirigentes Públicos Municipais: Vereadores, Presidentes e Prefeitos; Assessores e Diretores Legislativos e Executivos; Servidores de Carreira ou Comissionados lotados no Executivo e no Legislativo; e outros interessados.

❖ INVESTIMENTO

Até 2 (duas) inscrições **R\$ 395,00** cada;
3 (três) inscrições **R\$ 380,00** cada;
4 (quatro) inscrições **R\$ 360,00** cada;
Mais de 4 (quatro), **R\$ 340,00** cada.

Incluso: Material de apoio, apostila, certificado e coffee-break

❖ PAGAMENTO

Deposito identificado - CNPJ:

ARH Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: **21.748.407/0001-71**
Banco do Brasil
Agência 0735-8
Conta 45.158-4

❖ LOCAL DO EVENTO



Avenida Brasil, 97 - Foz do Iguaçu/PR
Fones: (45)3521-4455 (45)3521-4450

Tarifas especiais e AP reformados

"Os sábios acumulam conhecimento..." Provérbios 10:14



ARH Soluções Corporativas Ltda - CNPJ: 21.748.407/0001-71

Assessoria – Consultoria – Marketing – Pesquisa – Treinamento

conteúdo programático seminário dias 16 a 18 agosto em Foz do iguaçu

ARH Soluções Corporativas <arhtreinamentos@gmail.com>

ter 15/08/2017 15:12

Para: camaraarapua@hotmail.com <camaraarapua@hotmail.com>;

Conforme solicitado segue:

1. INSTRUMENTOS PARA INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICO

- ✓ Cultura da Inovação
- ✓ Capacitação
- ✓ Tecnologia da Inovação
- ✓ Ações inovadoras
- ✓ Governança ativa.
- ✓ Tipos de inovação
- ✓ Importância da inovação
- ✓ Como conseguir inovar
- ✓ GESTÃO DO CONHECIMENTO

2. PRÁTICA E TÉCNICAS DE LIDERANÇA NA GESTÃO PÚBLICA

- ✓ Definições: Público, Servidor e Servidor Público
- ✓ Liderança
- ✓ Estilo de liderança
- ✓ Comunicação
- ✓ Formas de linguagem
- ✓ GESTÃO DO CONHECIMENTO

--
Professor RODRIGO HEBEL

Administrador CRA 20770 PR

Certificado ANBIMA CPA10 e CPA20

Cel.: 45 99994-6979 - Tim - WharsApp

Sócio Gerente ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ 21.748.407/0001-71

Fone: 45 3240-1180 - Fixo

15/08/2017

Cel.: 45 99115-8385 - Vivo

Email – camaraarapua@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 07 de agosto de 2017.

DA: CONSULTORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

AO: Senhor Antenor Brisola

DD: Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.


ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 02 inscrições para o Seminário: PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 16, 17, e 18 de agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 395,00 (trezentos e noventa cinco reais), perfazendo o total da contratação em R\$790,00 (setecentos e noventa reais).

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos nobres Edis. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. ANTENOR BRISOLA E CARLOS CÉSAR VIEIRA, PARA O SEMINÁRIO, CUJO TEMA É: PRÁTICA, TÉCNICA E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17, e 18 DE AGOSTO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

EU, Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 08 de agosto de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

07

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.02/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

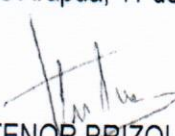
Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, pelo período de dois anos.

Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam, os nomes abaixo:

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO - Presidente
LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA - Secretário
CARLOS CESAR VIEIRA - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 11 de Janeiro de 2017.


ANTENOR BRIZOLA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 08 de agosto de 2017.

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. CARLOS CÉSAR VIEIRA e ANTENOR BRISOLA PARA O SEMINÁRIO CUJO TEMA É: "PRÁTICA, TÉCNICA E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17, e 18 DE AGOSTO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 010/2017 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 004/2017.
- 2) Para capacitação dos Agentes Políticos, Srs. ANTENOR BRISOLA E CARLOS CÉSAR VIEIRA, para o Seminário que abordará o tema: "PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.

- 4) Ainda, a Empresa ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo seu objeto singular e de notória especialização, tendo em vista o programa apresentado e a qualificação dos profissionais palestrantes (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ, documentos pessoais dos proprietários da empresa e Certidões.

É o que tenho a informar.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Presidente da Comissão de Licitações

Tema: PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA.

❖ **PROGRAMAÇÃO**

Dia 16.08.2017 – Quarta-feira (14h às 17h)

- Confirmação de matrículas;
- Entrega de materiais; e
- Introdução aos **Temas** RODRIGO HEBEL.

Dia 17.08.2017 – Quinta-feira (09h às 17h)

- Desenvolvimento **Temas** MARCELO M. MANENTI.

Dia 18.08.2017 – Sexta-feira (09h às 12h)

- Revisão conclusão **Temas** RODRIGO HEBEL.
- Avaliação do evento;
- Entrega dos Certificados.

➤ **Obrigatório 75% presença para emissão Certificado**

❖ **FACILITADORES**

MARCELO MARCOS MANENTI: Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócios (UNIOESTE TOLEDO); Especialização em Contabilidade e Planejamento Estratégico (UNIOESTE DE CASCAVEL); Graduação em Ciências Econômicas (CESUFOZ); Experiência área pública como Controlador Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Medianeira; Professor com 15 anos de experiência nas áreas de economia; Consultor SEBRAE nas áreas de contabilidade e finanças; Facilitador SEBRAE na área de Inovação.

RODRIGO HEBEL: Administrador CRA 20770-PR; Certificado ANBIMA CPA10 e CPA20; Pós-Graduado em Gestão Financeira (ISAE/FGV); MBA Executivo Estratégias Empresariais (UNIVEL); Graduado em Administração (UDC); Técnico em Contabilidade (CNEC). Foi mestrando em Gestão de Cooperativas (PUC PR); Atuou como Professores do Grupo UDC, Gerente Cooperativa de Crédito UNIPRIME; Analista Pleno do SESC-PR; Secretário do Lions Club Medianeira; Sócio Administrador e Instrutor da ARH Soluções Corporativas Ltda; Diretor do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Medianeira/Pr.

❖ **INSCRIÇÕES**

Telefones: **(45) 3240-1180 – Comercial**
(45) 99115-8385 – VIVO
(45) 99994-6979 – TIM – **WhatsApp**
E-mail: arhtreinamentos@gmail.com

❖ **PÚBLICO ALVO**

Dirigentes Públicos Municipais: Vereadores, Presidentes e Prefeitos; Assessores e Diretores Legislativos e Executivos; Servidores de Carreira ou Comissionados lotados no Executivo e no Legislativo; e outros interessados.

❖ **INVESTIMENTO**

Até 2 (duas) inscrições R\$ 395,00 cada;
3 (três) inscrições R\$ 380,00 cada;
4 (quatro) inscrições R\$ 360,00 cada;
Mais de 4 (quatro), R\$ 340,00 cada.

Incluso: Material de apoio, apostila, certificado e coffee-break

❖ **PAGAMENTO**

Deposito identificado - CNPJ:

ARH Soluções Corporativas Ltda.
CNPJ: 21.748.407/0001-71
Banco do Brasil
Agência 0735-8
Conta 45.158-4

❖ **LOCAL DO EVENTO**



Avenida Brasil, 97 - Foz do Iguaçu/PR
Fones:(45)3521-4455 (45)3521-4450

Tarifas especiais e AP reformados

11

ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1. **RODRIGO HEBEL**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, capaz, Administrador com registro profissional CRA-PR 20770, natural da cidade de Clevelândia – PR, nascido em 09/09/1977, portador do CPF 969.313.459-15 e RG 5.920.973-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 2445, Cidade Alta, Medianeira – PR, CEP 85884-000.
2. **ANA PAULA SANDI HEBEL**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, capaz, psicopedagoga, natural da cidade de Medianeira – PR, nascida em 05/10/1982, portadora do CPF 000.777.330-70 e RG 13.246.145-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 2445, Cidade Alta, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresarial limitada, nos termos dos artigos 1052 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10406/2002, e pelas demais disposições aplicáveis à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de “**ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**”.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Ceará, 2445, Cidade Alta, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social.

Cláusula Quarta: O ramo de atividade da sociedade é:
(8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, aperfeiçoamento jurídico, curso de comissárias e serviços de palestrante;
(4399-1/01) Serviço de administração de obras;
(7020-4/00) Atividades de consultoria e assessoria em gestão empresarial, financeiras, creditícias, orçamentaria, recursos humanos, comunicação, administração, gestão hospitalar, negociação trabalhista, relações públicas, consultoria em logística de localização, intermediação de contratação de obras públicas, serviço de lobista, e gestão de empresas agropecuárias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2015 14:57 SOB N° 41208196602.
PROTOCOLO: 150404727 DE 26/01/2015. NIRE: 41208196602.
ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 26/01/2015

2/2

ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

(7319-0/04) Consultoria em publicidade e propaganda, assessoria em marketing e divulgação de produtos;

(7490-1/99) Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, nas áreas de saúde e médica, projetos culturais, consultoria em sistemas de segurança, rating ou avaliação de riscos para classificação de empresas e serviços de locução e palestras;

(8550-3/02) Atividades de apoio à educação, consultoria e assessoria pedagógica e em assuntos educacionais.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
Ana Paula Sandi Hebel	25.000	50	25.000,00
Rodrigo Hebel	25.000	50	25.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de compra pelos demais sócios, sendo desde já acordado que o pagamento será parcelado de forma mensal e consecutiva, corrigido pelo índice de correção determinado pelo Governo Federal para a caderneta de poupança. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **RODRIGO HEBEL** e **ANA PAULA SANDI HEBEL** podendo realizar isoladamente, todos os atos referentes à gestão social, e em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, judicial e extrajudicialmente, e também perante terceiros, vedado o seu emprego para fins estranhos ao interesse da sociedade, seja em favor de quotista ou de terceiros. Podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

Cláusula Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Página 2 de 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2015 14:57 SOB Nº 41208196602.
PROTOCOLO: 150404727 DE 26/01/2015. NIRE: 41208196602.
ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 26/01/2015

B
G

ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis, apurando lucro ou o prejuízo, cabendo à sociedade a deliberação sobre os critérios da distribuição de resultados podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, levando em conta as atividades profissionais exercidas pela sociedade.

Parágrafo Primeiro: É permitida a distribuição antecipada de lucros do exercício, desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) se for o caso.

Cláusula Décima: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujo" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos serão tratados pelas leis em vigor.

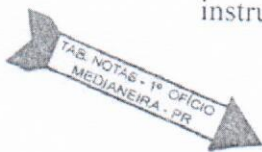


13

ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em via única.



Ana Paula Sandi Hebel

Ana Paula Sandi Hebel



Medianeira, 14 de Janeiro de 2015.

Rodrigo Hebel

Rodrigo Hebel

SELO RABOR, FOLHA 01, 2015, 14:57
Consulte em www.tre.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paranaíba nº 1771, Fone: 45 3264-0141
Comarca de Medianeira - PR
Reconhecido como VERDADEIRO, em 14/01/2015
ANA PAULA SANDI HEBEL
RODRIGO HEBEL
Medianeira, 14 de Janeiro de 2015
Em Testemunha:

Carlos Hugo Schneider - Escrivão
Alvaro Celestino Benetti - Escrivão
Norci Donatto Cassol - Escrivão
Emerson Laureano Benetti - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2015 14:57 SOB N°
41208196602.
PROTOCOLO: 150404727 DE 26/01/2015. NIRE: 41208196602.
ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 26/01/2015

93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.246.145-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Ana Paula Sandi Hebel



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.246.145-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2011

NOME: ANA PAULA SANDI HEBEL

FILIAÇÃO: ENEERSON PAULO SANDI
TANIA MARIA SANDI

NATURALIDADE: SÃO MARCOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.CAS=8045, LIVRO=31B, FOLHA=62

CPF: 000.777.330-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CÓDIGO DE CONTROLE
6E82.B148.164D.8BCE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:46:55 do dia 16/02/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.777.330-70

Nome
ANA PAULA SANDI HEBEL

Nascimento
05/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Rodrigo Hebel

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 21/12/1989

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1977

REG. TR. 5.920.973-6

RODRIGO HEBEL

ILARIO HEBEL
MARIA TEREZINHA HEBEL

NATURALIDADE CLEVELANDIA/PR

DOC. ORDEM CUNARCA-CLEVELANDIA/PR, DA SEDE C. NASC 16095, LIVRO-26, FOLHA-12V

ASSINATURA DO TITULAR *Rodrigo Hebel*

LEI Nº 11.112 DE 20.05.63

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 21/12/1989

DATA DE NASCIMENTO 09/09/1977

REG. TR. 5.920.973-6

RODRIGO HEBEL

ILARIO HEBEL
MARIA TEREZINHA HEBEL

NATURALIDADE CLEVELANDIA/PR

DOC. ORDEM CUNARCA-CLEVELANDIA/PR, DA SEDE C. NASC 16095, LIVRO-26, FOLHA-12V

ASSINATURA DO TITULAR *Rodrigo Hebel*

LEI Nº 11.112 DE 20.05.63

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONSTITUÍDO DE RECEITAS FISCAIS

969313459 15

RODRIGO HEBEL


09.09.77

Rodrigo Hebel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.748.407/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
NOME EMPRESARIAL ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARH SOLUCOES CORPORATIVAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 2445	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARHTREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9994-6979 / (45) 9115-8385
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **13:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. - ME
CNPJ: 21.748.407/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:14 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **CC49.EFE9.EE4E.0514**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21748407/0001-71
Razão Social: ARH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME
Nome Fantasia: ARH SOLUCOES CORPORATIVAS
Endereço: RUA CEARA 2445 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072907040599817253

Informação obtida em 10/08/2017, às 09:37:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016659633-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.748.407/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

21
10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....:21.748.407/0001-71
Cod. Contribuinte...:ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
Logradouro....:Rua CEARA
Cidade.....: MEDIANEIRA
Finalidade....:LICITAÇÕES

Nr.Certidão/Ano.: 4612 2017
Data de Emissão.:27/07/2017
Validade.....:25/10/2017
Nr...: 2445 Bairro.:BAIRRO CIDADE ALTA
UF...:PR

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 25/10/2017, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:585356228585356



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARH SOLUES CORPORATIVAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.748.407/0001-71
Certidão nº: 134375301/2017
Expedição: 27/07/2017, às 15:34:03
Validade: 22/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARH SOLUES CORPORATIVAS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.748.407/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Convite Especial

Curso em Curitiba-PR



Clique no botão para fazer a inscrição ->

INSCREVA-SE AGORA

CURSO:

EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Comunicação, Atendimento e Ética.
(VAGAS LIMITADAS)

Vídeo do Prof. Claudino Kostaski falando sobre este
belíssimo curso!

ASSISTA: <https://goo.gl/C8PA9s>

Público Alvo: Vereadores (as) e Funcionários de Câmaras.

Objetivos:

- Evidenciar a importância do Poder Público Executivo e Legislativo.
- Dimensionar uma visão inovadora da comunicação, atendimento e ética.
- Integrar o Poder Público com a sociedade.

Ministrante: Prof. Claudino Kostascki (Autor de 15 livros na área política, motivacional e comunicação)

Conteúdo Básico: (Aulas teóricas e Práticas) **12 horas**

- Liderança positiva;
- Funções e competência do Legislativo e Executivo;
- Comunicação eficaz;
- Preparo e clareza nas exposições;
- Diálogo com a população;
- Comunicação: Setor público e sociedade;
- Tratamento de reclamações
- Qualidade no atendimento e serviços;
- As normas básicas do bom atendimento;
- Empreendedorismo na atividade pública;
- Estrutura administrativa;
- Os princípios éticos na atividade pública.
- Gestão das Mídias Sociais;
- Licitações e Pregão Eletrônico.

Data: 20, 21 e 22 de Setembro de 2017

Local: Hotel Nacional Inn em **CURITIBA** (Rua Mariano Torres, nº980 – Próximo a rodoviária)

Valores das Inscrições: (Fornecimento de Nota Fiscal e Certificado)

VALOR POR INSCRIÇÃO	REAIS (R\$)
01 (uma)	R\$ 650,00
02 (duas)	R\$ 600,00
03 (três) ou mais	R\$ 550,00

25
35

Obs: O valor do investimento inclui: Material de apoio, cartilha "Atendimento de Qualidade", apostila de "Comunicação e Ética na Atividade Pública", coffee-break, certificado (no mínimo 75% de presença no curso) e nota fiscal.

PROGRAMAÇÃO COMPLETA: <http://www.imagemcuritiba.com.br/seja-bem-vindo>



Capacitar &
Conhecimento

38º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

16, 17 e 18
de AGOSTO
de 2017

Local do Evento:
City Hotel
Rua Dr. José Montauray
Nº 20 | POA / RS

(51) 3225 4998
(51) 3013 2087
(51) 99989 6868 vivo
(51) 99780 7240 vivo
(51) 98938 3333 claro (whatsapp)

INSCREVA-SE

facebook.com/CapacitareConhecimento | capacitarconhecimento@gmail.com | www.capacitareconhecimento.com.br

PROGRAMAÇÃO

Dia 16 de Agosto de 2017 (Quarta-Feira)

09hs às 14hs

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

14hs

ABERTURA do 38º Simpósio de Gestão Pública Municipal

14:30hs

Reforma Política em Transformação na
Câmara dos Deputados.



Painelista Convidado

Dr. SÉRGIO RENATO TEIXEIRA

Advogado e Chefe de Gabinete da Deputada Estadual Liziane Bayer.

Dia 17 de Agosto de 2017 (Quinta-Feira)

09:00hs

Momento Brasileiro: Possibilidades de
Desenvolvimento Municipal no Cenário
Econômico e de Reformas.



Painelista Convidado

Dr. AMAURI PERUSSO

Presidente da Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais
de Conta do Brasil FENASTC. Auditor Público do Tribunal de Contas do RS -
TCE/RS.

12:00hs - Intervalo para Almoço.

14:00hs

Legislação Ambiental: O Protagonismo
Municipal nos Processos de Mudanças.



Painelista Convidado

Dra. MÁRCIA ELAINA DE SOUZA CORREA

Bióloga com experiência na área de Educação, Educação Ambiental, Gestão Pública e Saúde
Coletiva enquanto pesquisadora. Atuação em instituições de ensino públicas e privadas.
Diretora do DEFAP - Departamento de Florestas e Áreas Protegidas do RS e Chefe da DUC -
Divisão de Unidades de Conservação do RS participando da construção de planos de manejo
do Delta do Jacuí e demais unidades de conservação. Responsável pela implantação e gestão
do CAR no RS. Participou da construção da Resolução 288/2014 - CONSEMA a qual define as
regras para licenciamento ambiental municipal. Membro da Câmara Estadual de Medidas
Compensatórias - CECA, destinação e uso das medidas compensatórias oriundas de
licenciamentos de grande porte no Estado. Atualmente trabalha como consultora ambiental
com cadastramento ambiental rural no RS, Mato Grosso e Sergipe, além de licenciamentos
ambientais de âmbito municipal e estadual.

Dia 18 de Agosto de 2017 (Sexta-Feira)

09:00hs

A Importância do Atendimento ao
Cidadão no Poder Público.



Painelista Convidado

Dr. ITALO DEL GOS

Especialista em Gestão de Atendimento. Sócio Proprietário da DGCON
Soluções em Atendimento.

Encerramento e entrega de Certificados com no mínimo 75% da presença

Nosso Compromisso é **QUALIFICAR**, aqui a prioridade é **VOCÊ**.



**Capacitar &
Conhecimento**

38º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



16, 17 e 18
de AGOSTO
de 2017

Local do Evento:

City Hotel

Rua Dr. José Montauray
Nº 20 | POA / RS

(51) 3225 4998

(51) 3013 2087

(51) 99989 6868 vivo

(51) 99780 7240 vivo

(51) 98938 3333 claro (whatsapp)

INSCREVA-SE

[facebook.com/CapacitareConhecimento](https://www.facebook.com/CapacitareConhecimento) | capacitarconhecimento@gmail.com | www.capacitareconhecimento.com.br

PÚBLICO ALVO

Presidentes de Câmaras de Vereadores, Membros da Mesa Diretora, Vereadores, Diretores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Contadores, Assessores dos Poderes Legislativo e Executivo e Servidores Públicos Municipais e outros.

INVESTIMENTO

Câmaras filiadas à entidade nacional dos vereadores
R\$420,00 por participante

Câmaras não filiadas à entidade nacional dos vereadores
R\$550,00 por participante

Prefeituras
R\$550,00 por participante

INSCREVA-SE

Reserva e pagamentos antecipados deverão ser feitos através de depósito bancário em nome de:
CAPACITAR & CONHECIMENTO - ELIZÂNGELA PALUDO



BANCO: BANRISUL
AG: 0839 | CC: 06.156172 0-6



BANCO: Caixa Econômica Federal
AG: 1851 | CC: 2125 - 8

INFORMAÇÕES

(51) 3225 4998 (51) 99989 6868 vivo
(51) 3013 2087 (51) 98938 3333 claro (whatsapp)
(51) 99780 7240 vivo

capacitarconhecimento@gmail.com
www.capacitareconhecimento.com.br

APOIO



Associações
Regionais
de Vereadores
do RS

ASCAL	AVENOR
ULFRO	ACVERMAU
ACAMRECE	AVASB
ALM	ARCV
ASCAMAJA	ACAMVALE
ASCAMSUL	ALEVARP
ACAVEPLAM	ACRS - Serra
ACVERC	ALSIPA



Capacitar &
Conhecimento

38° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



16, 17 e 18
de AGOSTO
de 2017

Local do Evento:

City Hotel

Rua Dr. José Montauray
Nº 20 | POA / RS

(51) 3225 4998

(51) 3013 2087

(51) 99989 6868 vivo

(51) 99780 7240 vivo

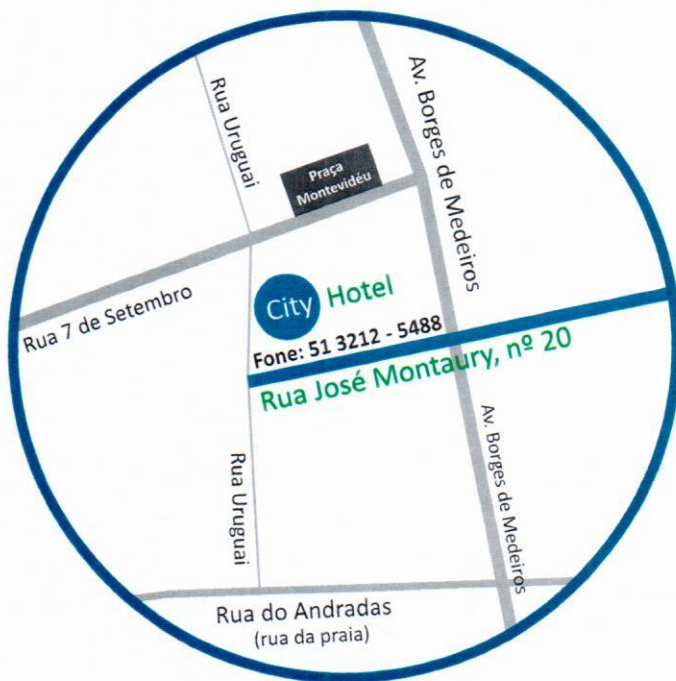
(51) 98938 3333 claro (whatsapp)

INSCREVA-SE

facebook.com/CapacitareConhecimento | capacitarconhecimento@gmail.com | www.capacitareconhecimento.com.br



MAPA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO



PROXIMOS EVENTOS EM 2017 AGENDE-SE:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
10,11,12,13 24,25,26,27	7,8,9,10 21,22,23,24	07,08,09,10 21,22,23,24	4,5,6,7 25,26,27	9,10,11,12 23,24,25	6,7,8,9 20,21,22
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4,5,6,7 18,19,20,21	1,2,3,4 16,17,18 29,30,31	12,13,14,15 26,27,28,29	17,18,19,20 25,26,27	07,08,09,10 21,22,23,24	05,06,07,08 13,14,15 19,20,21,22

FIQUE ATENTO NAS DATAS
DOS NOSSOS CURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 14 de agosto de 2017.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 10/2017 (Curso para vereadores – SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		

O saldo da referida dotação nesta data é de 40.980,68 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), sendo portanto suficiente para a execução da despesa.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador

Ao Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I) DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta para análise e parecer jurídico acerca da contratação da empresa **ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.748.407/0001-71, com sede na Rua Ceará, 2445, Cidade Alta, Medianeira/PR, representada por **RODRIGO HEBEL**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.920.973-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº969.313.459-15, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 2445, Cidade Alta, Medianeira/PR, CEP 85884-000, em Cidade Alta, Medianeira/PR, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, em face à inviabilidade de competição, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de 02 (dois) vereadores, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

O curso a ser ministrado denomina-se “PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA”, que acontecerá nos dias 16,17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

É o relatório.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO:

Ao Poder Público que se manifesta pela Administração Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes constitucionais e de todos os membros da federação, impõe-se o dever de prévia licitação para a contratação, de pessoas, serviços ou aquisição de bens, que decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração de maneira eficiente e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

O curso oferecido intitula-se “PRÁTICA, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARA INOVAR NA GESTÃO PÚBLICA”, abordará os seguintes temas: “Instrumentos para Inovação na Gestão Pública” e “Práticas e Técnicas de Liderança na Gestão Pública”. Verifico que os temas abordados são um tanto quanto vagos e aleatórios, não especificando de forma concreta a aplicabilidade destes no exercício de vereança, não se enquadrando, a meu ver, às necessidades do Poder Legislativo, já que não possui vínculo de pertinência com as atividades desempenhadas pelos nobres edis.

O professor Jorge Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

“A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.”

A egrégia Corte de Contas da União:

“(…) considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para prestação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”. (processo nº TC 000.830/98-4;rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento do art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de

31
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto o verificado tratar-se de notório especialista”.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes detalha com clareza o inciso II do art. 25 da Lei de Licitações:

“a inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem:

a) Referentes ao objeto do contrato:

- que se trate de serviço técnico;
- que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93;
- que o serviço apresente determinada singularidade;
- que o serviço não seja de publicidade ou divulgação;

b) referentes ao contratado:

- que o profissional detenha a habilitação pertinente;
- que o profissional ou empresa possua especialização do objeto pretendido;
- que a especialização seja notória;
- que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.”

Sistematizando o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, vemos que a inexigibilidade é possível na contratação de: (I) serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93; (II) de natureza singular; (III) com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse sentido estabelecido a Súmula 252 do TCU:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei n. 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviços técnico especializado, entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

transparente. A licitação impõe-se para que seja atendido o interesse público, pelo respeito à concorrência e à igualdade de todos perante a Administração Pública.

Salienta-se, outrossim, que a Constituição Federal prevê em seu art. 37, inciso XXI, a possibilidade de Lei Ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Neste sentido, a Lei Federal nº 8.666/1993 versa sobre as modalidades de contratação direta, previstas às hipóteses de dispensa nos arts. 17, incs. I e II e 24, e, no art. 25 às hipóteses de inexigibilidade.

Os casos de inexigibilidade, por sua vez, justificam-se pela impossibilidade de competição, vez que existe apenas um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Segundo o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, o inciso VI do art. 13, supracitado, trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos, logo, **não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos mesmos, portanto, deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade respectivamente desempenhada.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e **notória especialização do contratado.**” (grifos nossos)

Dessa forma, considerando os requisitos legais e o entendimento da doutrina e do TCU sobre o assunto, a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II art. 25 da Lei de Licitações está vinculada à conjunção dos três requisitos legais supracitados. Não sendo atendido algum desses pressupostos, incabível a contratação com fulcro no referido dispositivo legal.

Quanto à notória especialização prevista no citado dispositivo legal, a própria Lei de Licitações incumbiu de conceituá-la no § 1º do art. 25. Senão vejamos:

“ Art. 25 (...);

§ 1º Considere-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Temos que o requisito da notória especialização tem a finalidade de evitar que a Administração, frente à contratação sem licitação pela impossibilidade de critérios objetivos de julgamento, contrate quem ela bem entender, evitando, assim, o despropósito da contratação de entes não qualificados para a execução de serviços de natureza singular.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso e reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Vale registrar ainda que a contratação de notório especialista, somente é cabível quando se tratar de serviço, de natureza singular que exija grau de subjetividade insuscetível de ser aferido por critérios objetivos de qualificação, nos termos da Súmula TCU 264, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.”

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço singular, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Acerca disso, na descrição do referido curso consta que os palestrantes são: **MARCELO MARCOS MANENTI**, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócios (UNIOESTE TOLEDO); Especialização em Contabilidade e Planejamento Estratégico (UNIOESTE DE CASCAVEL); Graduação em Ciências Econômicas (CESUFOZ); Experiência na área pública como Controlador Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Medianeira; Professor com 15 anos de experiência nas áreas de economia; Consultor SEBRAE nas áreas de contabilidade e finanças; Facilitador SEBRAE na área de inovação e **RODRIGO HEBEL**, Administrador CRA 20770-PR; Certificado ANBIMA CPA10 e CPA20; Pós Graduado em Gestão Financeira (ISAE/FGV); MBA Executivo Estratégias Empresariais (UNIVEL); Graduado em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Administração (UDC); Técnico em Contabilidade (CNEC). Foi mestrando em Gestão de Cooperativas (PUC PR); Atuou como professor do grupo UDC, Gerente Cooperativa de Crédito UNIPRIME; Analista Pleno do SESC/PR; Secretário do Lions Club Medianeira; Sócio Administrador e Instrutor da ARH Soluções Corporativas Ltda; Diretor do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Medianeira/Pr.

Diante do exposto, verifico que os palestrantes não são notórios especialistas no objeto singular demandado pela entidade, qual seja, atividade pública municipal, principalmente no que se refere às atividades exercidas pelos vereadores.

Assim, entendo que as especialidades não atendem aos requisitos exigidos pelo § 1º d art. 25 da Lei de Licitações.

Importante destacar que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“ Art. 26 (...);

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão de escolha do fornecedor ou executante:

III - justificativa de preço.” (Grifos nossos)

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o não atendimento do artigo supracitado, nesses termos: “A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis. (Acórdão nº 2.560/2009 - Plenário)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

No inciso II do parágrafo único do art. 26, estabeleceu o legislador que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante.

Para essas justificativas são admissíveis motivos ou razões que, se incluídas em um ato convocatório, ensejaram a nulidade.

Também, é de bom alvitre notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: **“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela fatura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.** (Grifos nossos)

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da lei nº 8.666/1993 (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.” (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Verifica-se, que a contratada demonstra, conforme certidões anexas, que está regular em relação aos débitos trabalhistas, Tributos Federais e Seguridade Social, aos tributos e outros débitos municipais, débitos tributários e dívida ativa estadual, e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Foi anexado também aos autos: requerimento para participação no curso, declaração do departamento administrativo – abertura de processo de inexigibilidade, parecer contábil, cópia da portaria nº 02/2017, que nomeia a

36
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

composição da Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social da empresa, comprovante de CNPJ, Certidão Simplificada da Junta Comercial, e despacho do Presidente desta Casa solicitando de parecer jurídico por esta Procuradora Jurídica.

ISTO POSTO, entendo que a empresa contratada não é notória especialista no objeto singular demandado, nem os palestrantes do seminário, baseando-se, para tal julgamento, nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previsto no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo juridicamente impossível a contratação direta no curso pretendido, visto que não atendem aos requisitos regulados pelo Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da lei Federal 8.666/93.

Arapuã, 14 de Agosto de 2017.

PRISCILA LOPES ALVES

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ.**

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

EU, Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, justifico a escolha da ARH DOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o seminário pretendido é composto por orientações peculiares sobre ações inovadoras e liderança na gestão pública, abrangendo conhecimentos técnicos especializados, que será ministrado por dois especialistas no assunto, já que um é Administrador e o outro Mestre em Desenvolvimento Regional.
- 2) Também possui natureza singular, pois não existe outro evento desses no Estado no momento, informamos que o preço praticado pelo fornecedor: ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº21.748.407/0001 é compatível com o valor do mercado, conforme orçamentos anexados, vale frisar, no entanto, que esses orçamentos arrolados nesse processo são referentes a outros cursos, uma vez que no momento será fornecido somente pela ARH essa capacitação, seria assim inviável a competição a cerca do mesmo tema a demais empresas.
- 3) Além disso, a metodologia e didática utilizada pelo profissional Palestrante Marcelo Marcos Manenti é diferenciada, pois, esse é Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, especializado em contabilidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

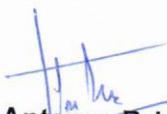
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Planejamento estratégico; Graduação em Ciências Econômicas; Experiência na área Pública como controlador interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Medianeira; professor a 15 anos de experiência na área de economia; consultor SEBRAE e nas áreas de contabilidade e finanças; facilitador da SEBRAE na área de inovação. Outro palestrante que estará ministrando esse Seminário é o Rodrigo Hebel, esse é Administrador CRA 20770-PR; Certificado ANBIMA CPA10 e CPA20; Pós-Graduado em Gestão Financeira; MBA Executivo de Estratégias Empresariais, Graduado em Administração, técnico em Contabilidade, foi mestrando em Gestão de Cooperativas de Créditos, Analista Pleno do Sesc-Pr, Secretário do Lions Club Medianeira; Sócio Administrador e Instrutor da ARH Soluções Corporativas LTDA; Diretor de Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Medianeira/PR. Vale ressaltar ainda, que a forma de transmissão do conhecimento é peculiar de cada pessoa, possuindo cada um uma didática diferente;

- 4) A ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

Arapuã, 14 de agosto de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

41
B

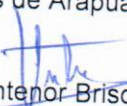
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: Capacitação dos Agentes Políticos, Srs. Antenor Brisola e Carlos César Vieira, para o Seminário cujo tema é: "Prática, Técnicas e Instrumentos para Inovar na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor total de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, em favor da empresa **ARH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.748.407/0001-71**, para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 14 de agosto de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO LEGAL

SIMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA... LICENÇA DOS SANTOS LUGS BOBRO 0415045973...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIÁ

ADJUDICAÇÃO PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2017-2021

A Prefeitura Municipal de Arapiá, Estado do Paraná, torna pública a abertura de licitação para elaboração do PPA...

DECRETO MATIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 939/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo de agente político de Departamento e de outras providências...

Prefeito do Município de Arapiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 938/2017

EMENTA: Exonerar servidor em cargo em Comissão e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 931/2017

EMENTA: Nomear servidor efetivo em Cargo em Comissão e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PARANÁ CENTRO JORNAL DE NOTÍCIAS E NEGÓCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Table with 2 columns: MECÂNICO (GASOLINA/DIESEL) and OPERADOR DE MÁQUINAS. Rows 1-15.

Table with 2 columns: MOTORISTA and TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. Rows 1-15.

Table with 2 columns: CONTADOR and MÉDICO. Rows 1-7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 932/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo em Comissão e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 930/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo de agente político de Departamento e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 929/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo de agente político de Departamento e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 928/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo em Comissão e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 927/2017

EMENTA: Exonerar servidor efetivo em cargo em Comissão e de outras providências...

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Arapuã, 15 de agosto de 2017.

DA: CONSULTORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

AO: Senhor Antenor Brisola

DD: Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2017

Inexigibilidade de Licitação 04/2017.

Sr. Presidente,

Venho através desta, informar-lhe que, lamentavelmente houve um equívoco quanto ao objeto do presente processo.

Em conversa informal com os vereadores sobre o curso que desejam fazer na cidade de Foz do Iguaçu, os mesmos questionaram o motivo da tramitação do presente processo, já que tinham a informação que o curso que estavam indo fazer não tinha qualquer custo, e que não se tratara de um curso e sim de uma Conferência Nacional das Cidades (folder em anexo).

Em pesquisa sobre o assunto, esta subscritora foi averiguar com mais cautela as informações trazidas pelos nobres vereadores e constatou que o objeto do presente processo não se trata da Conferência que os vereadores têm interesse de participar.

Ocorreu um equívoco na informação de referidos cursos, eis que o objeto do presente processo ocorrerá nos mesmos dias e na mesma cidade que a Conferência a qual os vereadores pretendem fazer parte. A diferença é que esta última não possui qualquer custo.

Assim sendo, verifica-se que o presente processo perdeu completamente o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

objeto, sendo que a sua revogação se impõe, o que desde já requer a este Presidente.

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a consequente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa

45
6

Governo do Estado do Paraná CONCIDADES

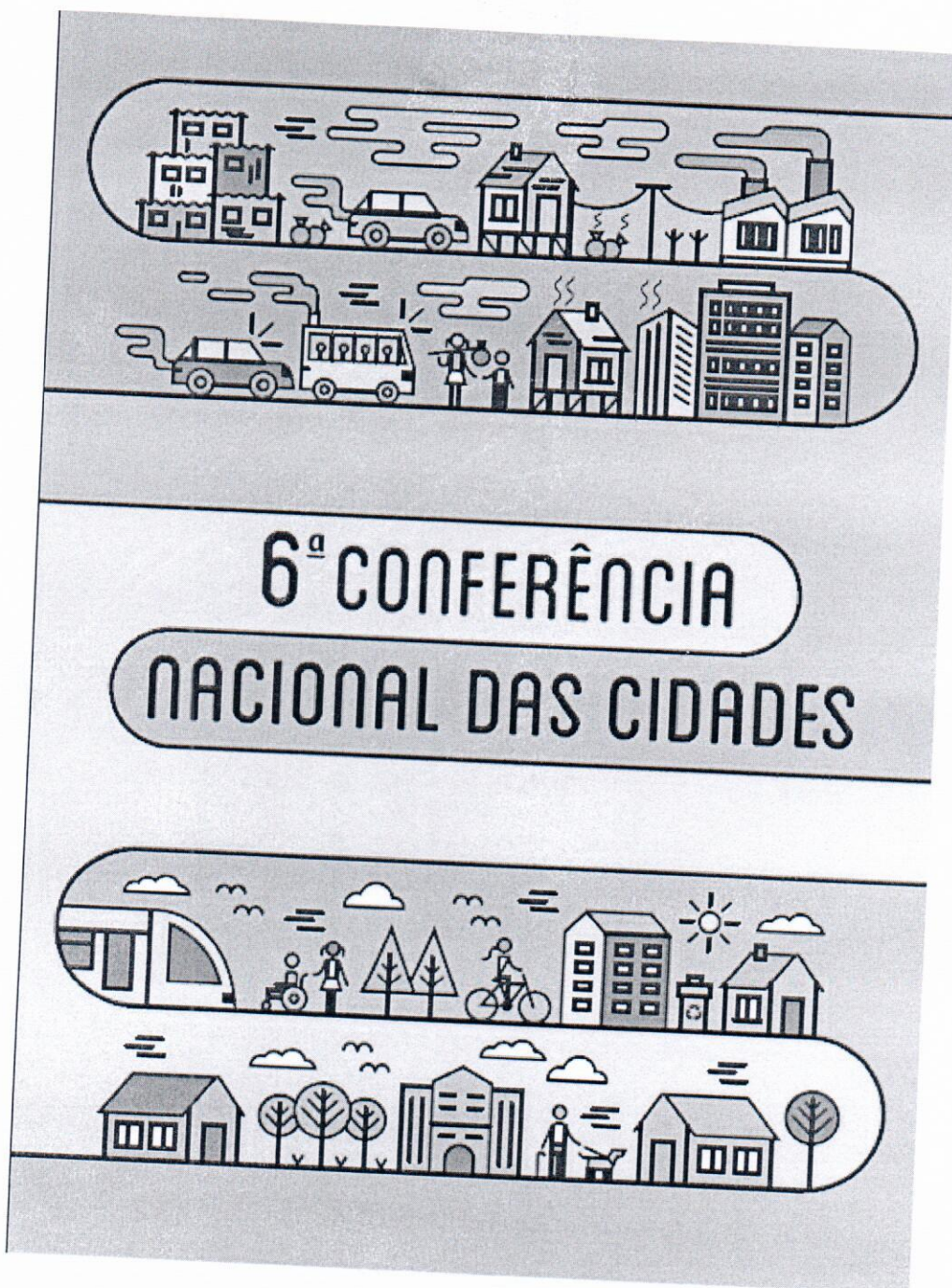
Conselho das Cidades

palavra-chave

Pesquisar

Programação e Hotéis

- Programação 6ª Conferência Estadual das Cidades
- Informação sobre Hotel



© Conselho das Cidades do Paraná

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - 80530-913 - Curitiba - PR
41 3250-7244 - Fax 41 3254-8985 - Localização



46
3

Vimos através deste, divulgar a Programação da 6ª Conferência Estadual das Cidades (anexo), assim como o **Hotel Carimã** que foi aprovado, onde acontecerá a 6ª Conferência Estadual das Cidades, em Foz do Iguaçu, nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, e demais Hotéis próximos.

É importante que ao buscarem reservas no Hotel Carimã, se identifiquem como participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades, assim irão passar os valores diferenciados.

Aproveitamos para compartilhar algumas informações importantes sobre o Hotel Carimã (onde será o evento) e Hotéis próximos:

HOTEL	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ O CARIMÃ	VALORES DE DIÁRIAS	CONTATO
Hotel Carimã	Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300 - Foz do Iguaçu - PR	Local do evento	Diária Categoria Executivo ou Superior: Duplo R\$ 180,00 / Triplo R\$ 268,00 Diárias incluem café da manhã. O Hotel cobra taxas não inclusas no valor da diária: Taxa de turismo R\$ 2,50 por pessoa/dia e Imposto 5% da taxa de ISS. IMPORTANTE: Terá valor diferenciado para ALMOÇO OU JANTAR , aos participantes do evento que comprarem as refeições com antecedência, será de R\$ 40,00 por refeição.	(45) 3521-3000
Hotel Nadai Confort	Av. República Argentina, 1332 - Centro, Foz do Iguaçu - PR	6,3 km	Diária Categoria Standard: Duplo R\$ 240,00 / Triplo R\$ 300,00. Diária Categoria Luxo: Duplo R\$ 276,00.	Solange Dotto (45) 3521-5090

			Diárias incluem café da manhã. O Hotel cobra taxas não inclusas no valor da diária: Taxa de turismo R\$ 2,50 por pessoa/dia e Imposto 5% da taxa de ISS.	
Iguassu Holiday Hotel	Avenida das Cataratas, Km 50,25 Vila Carima, Foz do Iguaçu - PR	700 m	Diária Categoria Standard: Duplo R\$ 183,00 / Triplo R\$ 228,00.	Eluisi (45) 3026-4612
			Diária Categoria Superior: Duplo R\$ 207,00 / Triplo: R\$ 260,00.	
			Diárias incluem café da manhã. O Hotel cobra taxas não inclusas no valor da diária: Taxa de turismo R\$ 2,00 por pessoa/dia.	
Hotel Colonial Iguaçu	Av. das Cataratas, Km 20 - Vila Monte Serrat, Foz do Iguaçu - PR	7,2 km	Diária Categoria Standard: Individual R\$ 130,00 / Duplo R\$ 180,00 / Triplo R\$ 270,00	Thiciane (45) 3529-7711
			Diárias incluem café da manhã. O Hotel cobra taxas não inclusas no valor da diária: Taxa de turismo R\$ 2,50 por pessoa/dia e Imposto 5% da taxa de ISS.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.: Processo Administrativo 10/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017

Objeto: Capacitação dos Agentes Políticos para o seminário: “Prática, Técnica e Instrumentos para inovar na Gestão Pública” a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

DESPACHO:

I – Recebi hoje;


II – Considerando o equívoco ocorrido nos presentes autos, já que o curso objeto do presente processo não se trata do curso ao qual os nobres *edís* têm interesse em participar;

III – Considerando que o equívoco foi constatado somente nesta data, oportunidade em que a Homologação do presente certame já foi publicado;

IV - Com fundamento no Princípio da Autotutela, determino a REVOGAÇÃO do presente processo administrativo, ante a conveniência de referido ato.

III - Publique-se.

Arapuã, 15 de Agosto de 2017.


ANTENOR BRISOLA
Presidente

Processo Administrativo nº 0024/17
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Registro: Realizada conforme Edital
Forma de Entrega: Expedida a ordem de serviço, a execução será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.
Objeto: Aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal.
Fornecedor: PETERSON ROCHA DA SILVA - ME - Valor Total: R\$ 8.773,20 (oito mil, setecentos e setenta e três reais, vinte centavos).
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
CONTRATO: CAMARA POSTO NORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.469/0001-41, estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro, na cidade de Araraquá, em Paraná, CEP 86.884-000 neste ato representado por Sr. **ANTONIO BRISA**, o Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.497.194-3 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 207.592.319-15.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.079/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Café Filho, nº 166, Centro Araraquá/PR, representada neste ato por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, no condor da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lagado, nº 119 Centro, Centro Araraquá/PR.
CLASSIFICAÇÃO: Do Objeto.
 - Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Araraquá/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços.
 2.1 - Fica reajustado o preço, três vezes (três) e cinco centavos (o valor originalmente contratado, passível a ser de R\$ 3.85, três reais e cinco centavos) o valor na compra de abastecimento a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo.
 3.1 - Fica estabelecido o mesmo prazo do presente contrato por um período de 12 meses, compreendendo o período de 04/07/2017 à 03/07/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas.
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as devidas fins e efeitos de direito.
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE:
Auto Posto Norclética
Marcelo De Souza Silva
Representante Legal
CONTRATADO
Câmara de Araraquá
Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
CONTRATO: CAMARA POSTO NORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.469/0001-41, estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro, na cidade de Araraquá, em Paraná, CEP 86.884-000 neste ato representado por Sr. **ANTONIO BRISA**, o Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.497.194-3 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 207.592.319-15.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.079/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Café Filho, nº 166, Centro Araraquá/PR, representada neste ato por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, no condor da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lagado, nº 119 Centro, Centro Araraquá/PR.
CLASSIFICAÇÃO: Do Objeto.
 - Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Araraquá/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços.
 2.1 - Fica reajustado o preço, três vezes (três) e cinco centavos (o valor originalmente contratado, passível a ser de R\$ 3.85, três reais e cinco centavos) o valor na compra de abastecimento a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo.
 3.1 - Fica estabelecido o mesmo prazo do presente contrato por um período de 12 meses, compreendendo o período de 04/07/2017 à 03/07/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas.
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as devidas fins e efeitos de direito.
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE:
Auto Posto Norclética
Marcelo De Souza Silva
Representante Legal
CONTRATADO
Câmara de Araraquá
Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
CONTRATO: CAMARA POSTO NORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.469/0001-41, estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro, na cidade de Araraquá, em Paraná, CEP 86.884-000 neste ato representado por Sr. **ANTONIO BRISA**, o Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.497.194-3 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 207.592.319-15.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.079/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Café Filho, nº 166, Centro Araraquá/PR, representada neste ato por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, no condor da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lagado, nº 119 Centro, Centro Araraquá/PR.
CLASSIFICAÇÃO: Do Objeto.
 - Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Araraquá/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços.
 2.1 - Fica reajustado o preço, três vezes (três) e cinco centavos (o valor originalmente contratado, passível a ser de R\$ 3.85, três reais e cinco centavos) o valor na compra de abastecimento a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo.
 3.1 - Fica estabelecido o mesmo prazo do presente contrato por um período de 12 meses, compreendendo o período de 04/07/2017 à 03/07/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas.
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as devidas fins e efeitos de direito.
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE:
Auto Posto Norclética
Marcelo De Souza Silva
Representante Legal
CONTRATADO
Câmara de Araraquá
Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
CONTRATO: CAMARA POSTO NORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.469/0001-41, estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro, na cidade de Araraquá, em Paraná, CEP 86.884-000 neste ato representado por Sr. **ANTONIO BRISA**, o Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.497.194-3 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 207.592.319-15.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.079/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Café Filho, nº 166, Centro Araraquá/PR, representada neste ato por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, no condor da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lagado, nº 119 Centro, Centro Araraquá/PR.
CLASSIFICAÇÃO: Do Objeto.
 - Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Araraquá/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços.
 2.1 - Fica reajustado o preço, três vezes (três) e cinco centavos (o valor originalmente contratado, passível a ser de R\$ 3.85, três reais e cinco centavos) o valor na compra de abastecimento a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo.
 3.1 - Fica estabelecido o mesmo prazo do presente contrato por um período de 12 meses, compreendendo o período de 04/07/2017 à 03/07/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas.
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as devidas fins e efeitos de direito.
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE:
Auto Posto Norclética
Marcelo De Souza Silva
Representante Legal
CONTRATADO
Câmara de Araraquá
Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
CONTRATA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ
CONTRATO: CAMARA POSTO NORTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.469/0001-41, estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro, na cidade de Araraquá, em Paraná, CEP 86.884-000 neste ato representado por Sr. **ANTONIO BRISA**, o Presidente, em pleno exercício de seu mandato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.497.194-3 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 207.592.319-15.
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTE LTDA, CNPJ sob o nº 78.065.079/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Café Filho, nº 166, Centro Araraquá/PR, representada neste ato por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, no condor da cédula de identidade RG nº 6.372.763-6 SSP/PR, e CPF nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lagado, nº 119 Centro, Centro Araraquá/PR.
CLASSIFICAÇÃO: Do Objeto.
 - Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de combustível, do tipo gasolina comum, a fim de abastecer o veículo que está a disposição da Câmara Municipal de Araraquá/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços.
 2.1 - Fica reajustado o preço, três vezes (três) e cinco centavos (o valor originalmente contratado, passível a ser de R\$ 3.85, três reais e cinco centavos) o valor na compra de abastecimento a partir desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo.
 3.1 - Fica estabelecido o mesmo prazo do presente contrato por um período de 12 meses, compreendendo o período de 04/07/2017 à 03/07/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas.
 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as devidas fins e efeitos de direito.
Assinatura: Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE:
Auto Posto Norclética
Marcelo De Souza Silva
Representante Legal
CONTRATADO
Câmara de Araraquá
Ananor Brasília
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ
Estado do Paraná
LEI Nº 666/2017
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decodato Matias
Prefeito Municipal